



# Prefeitura Municipal de **Camalaú**

**LEI Nº 638/2024.**

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO  
PERÍMETRO DA ÁREA TERRITORIAL  
URBANA DO DISTRITO DO PINDURÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica fixada a área territorial urbana do Distrito de Pindurão, no Município de Camalaú, Estado da Paraíba, nos limites e confrontações descritos no Anexo Único desta Lei, composto pelo respectivo memorial descritivo e planta baixa, parte integrante deste dispositivo.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deverá promover a devida demarcação da área urbana fixada nesta Lei, mediante a instalação de placas indicativas nos pontos estratégicos.

**Art. 3º** A área urbana fixada nesta Lei servirá de base para a elaboração do Plano Diretor do Distrito de Pindurão, o qual deverá conter as diretrizes e normas para o desenvolvimento urbano e ambiental da região.

**Art. 4º** As normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Lei poderão ser regulamentadas mediante Decreto editado pelo Prefeito Constitucional.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Camalaú, 09 de outubro de 2024.

  
**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Avenida São José, Nº 162, Centro | CEP 58530-000

**Camalaú - Paraíba**

E-mail: administracao@camalau.pb.gov.br



# Prefeitura Municipal de **Camalaú**

LEI Nº 638/2024.

## ANEXO ÚNICO

### Perímetro Urbano do Distrito de Pindurão

**Local: DISTRITO DE PINDURÃO TRT-CFT**

**Área SGL (ha): 7,6708 ha**

**Perímetro (m): 1.361,75 m**

#### CONFRONTANTES:

NORTE: DIVISA DO MUNICÍPIO DE CONGO

SUL: MARIA DE LOURDES BRITO DA SILVA

LESTE: FERNANDO DA SILVA SOUSA

OESTE: MARIA DE LOURDES BRITO DA SILVA

Nos termos do memorial descritivo e planta baixa e anexo, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas (Longitude: 36°36'26,152"W, Latitude: 07°54'32,266"S e Altitude: 0,00 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com DIBVISA DO MUNICÍPIO DE CONGO-PB, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°50'20" e 46,44 m até o vértice P02, (Longitude: 36°36'24,638"W, Latitude: 07°54'32,332"S e Altitude: 0,00 m); 154°30'19" e 63,45 m até o vértice P03, (Longitude: 36°36'23,737"W, Latitude: 07°54'34,190"S e Altitude: 0,00 m); 154°36'44" e 23,51 m até o vértice P04, (Longitude: 36°36'23,404"W, Latitude: 07°54'34,879"S e Altitude: 0,00 m); 103°08'17" e 18,87 m até o vértice P05, (Longitude: 36°36'22,803"W, Latitude: 07°54'35,015"S e Altitude: 0,00 m); 105°10'59" e 41,08 m até o vértice P06, (Longitude: 36°36'21,507"W, Latitude: 07°54'35,358"S e Altitude: 0,00 m); 103°03'04" e 30,33 m até o vértice P07, (Longitude: 36°36'20,542"W, Latitude: 07°54'35,575"S e Altitude: 0,00 m); 108°02'33" e 53,56 m até o vértice P08, (Longitude: 36°36'18,876"W, Latitude: 07°54'36,106"S e Altitude: 0,00 m); 108°08'59" e 43,85 m até o vértice P09, (Longitude: 36°36'17,514"W, Latitude: 07°54'36,542"S e Altitude: 0,00 m); 101°43'16" e 119,17 m até o vértice P10, (Longitude: 36°36'13,702"W, Latitude: 07°54'37,308"S e Altitude: 0,00 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com FERNANDO DA SILVA SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°56'58" e 334,42 m até o vértice P11, (Longitude: 36°36'17,005"W, Latitude: 07°54'47,678"S e Altitude: 0,00 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com MARIA DE LOURDES BRITO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°37'54" e 64,91 m até o vértice P12, (Longitude: 36°36'19,122"W, Latitude: 07°54'47,741"S e Altitude: 0,00 m); #3ED\_AZIMUTE\_FINAL e #3ED\_DISTANCIA\_FINAL m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Avenida São José, Nº 162, Centro | CEP 58530-000

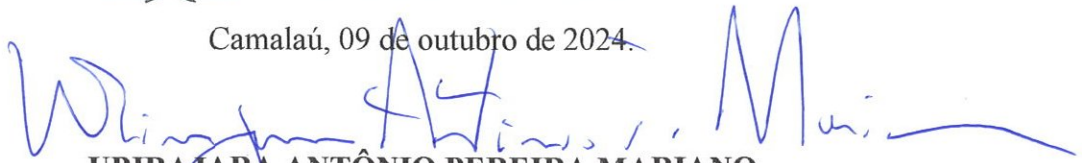
**Camalaú - Paraíba**

E-mail: [administracao@camalau.pb.gov.br](mailto:administracao@camalau.pb.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**Camalaú**

Camalaú, 09 de outubro de 2024.

  
**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000

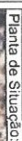
**Camalaú - Paraíba**

E-mail: [administracao@camalau.pb.gov.br](mailto:administracao@camalau.pb.gov.br)





|                                 |
|---------------------------------|
| Area: 76.707,557 m <sup>2</sup> |
| Area: 7,6708 ha                 |
| Perímetro: 1.361,745 m          |



Assinado de forma digital por UBIRAJARA  
ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439  
Dados: 2024.08.30 09:25:05 -03'00'

PAL DE CAMALAU  
1-41

Assinado de forma digital por ANDESON  
BEZERRA PEREIRA:07527658410  
Dados: 2024.07.27 17:23:41 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ANDESON BEZERRA PEREIRA  
TÉCNICO EM AGRIMENSURA  
CFT07527658410/PB



|                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Denominação</b><br/>PERIMETRO URBANO CAMALAU/PINDURÃO</p> <p><b>Proprietário(s)</b><br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU</p> <p><b>Matrícula do imóvel</b><br/>Cartório de Registro de Imóveis: MONTENHO-PB</p> <p><b>Código INCRA/SINCR</b><br/>Município: CAMALAU</p> | <p><b>CPF:</b><br/>08.073.271/0001-41</p>        | <p><b>Parteira da Área:</b><br/>Particular</p> <p><b>Responsável Técnico(s)</b><br/>ANDRESSON BEZERRA PEREIRA</p> <p><b>Formação</b><br/>TÉCNICO EM AGRIENSURSA</p> <p><b>CRI</b><br/>CMI</p> <p><b>Credenciado(s):</b><br/>CMI</p> | <p><b>Conselho Profissional</b><br/>CPF 07.522.6594-10/PB</p> <p><b>Documento do RT:</b></p> |
| <p><b>Área (Sistema Geodésico Local)</b><br/>1.361.746 m<sup>2</sup></p> <p><b>Perímetro:</b><br/>1.670m</p>                                                                                                                                                                 | <p><b>Sistema Geodésico:</b><br/>SIRGAS 2000</p> | <p><b>Lista dos Coordenados:</b><br/>Lm, UTM, - não protegido</p>                                                                                                                                                                   | <p><b>Escala:</b><br/>1:2700</p> <p><b>Formato:</b><br/>A3</p>                               |

[illegible]